



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

APÊNDICE I AO ANEXO I AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CORTE DA GRAMA DO ESTADIO MUNICIPAL ANDRIÉRIO LOPES**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Estádio Municipal Andriério Lopes constitui importante equipamento público destinado à prática esportiva, realização de competições, treinamentos, eventos recreativos e demais atividades voltadas à promoção do esporte e do lazer no Município de Jucurutu. Além de servir como espaço de integração social, o estádio desempenha relevante função na execução das políticas públicas de incentivo ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.2. A adequada conservação do gramado é condição indispensável para garantir a utilização segura e eficiente do equipamento público. A ausência de manutenção periódica ou a realização inadequada dos serviços pode comprometer as condições de uso do campo, favorecer o surgimento de irregularidades na superfície, acelerar o desgaste da vegetação e reduzir a vida útil da estrutura esportiva.

1.3. A problemática identificada decorre da insuficiência de equipamentos apropriados para execução das atividades de corte, limpeza e conservação do gramado, situação que limita a capacidade operacional da Administração e dificulta a manutenção regular do estádio. Tal cenário pode ocasionar aumento dos custos futuros com recuperação da área, redução da qualidade do espaço esportivo, comprometimento das atividades programadas e riscos à segurança dos usuários.

1.4. Sob a perspectiva do interesse público, mostra-se necessária a adoção de medidas que assegurem condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva do gramado, preservação do patrimônio público municipal e continuidade das atividades esportivas desenvolvidas no local, garantindo que o estádio permaneça apto ao atendimento das demandas da população.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual formalmente aprovado, tendo em vista que o Município ainda se encontra em fase de estruturação, regulamentação e implantação do referido instrumento de planejamento. Contudo, a ausência de PCA vigente não inviabiliza o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade pública esteja devidamente demonstrada nos autos e sejam observadas as demais etapas de planejamento exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. No caso concreto, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

do Município, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser indicada na fase própria da instrução processual, conforme classificação da despesa e fonte de recursos compatíveis com o objeto. Assim, ainda que não inserida em PCA formalmente aprovado, a demanda decorre de necessidade administrativa atual, concreta e justificada, encontrando respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

3.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua operação, manuais de instrução em língua portuguesa e demais componentes necessários à plena utilização pela Administração.

3.4.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, observando a regulamentação vigente expedida pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança de máquinas, motores e equipamentos motorizados.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.5.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

3.5.5 Os equipamentos de natureza elétrica, eletrônica ou que contenham componentes metálicos ou plásticos suscetíveis à presença de substâncias químicas controladas, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.5.6 Priorizar, quando aplicável, a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, em conformidade com os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e as Portarias específicas do INMETRO, que tratam da etiquetagem compulsória e voluntária, com vistas à promoção da eficiência energética e da sustentabilidade ambiental.

3.5.7 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

3.5.8 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram definidas com base na necessidade de manutenção do Estádio Municipal, considerando a utilização dos equipamentos nas atividades de conservação do gramado.

5.2. Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

Nº	Descrição do Item	Unid	Quant
1	CORTADOR GRAMA À GASOLINA 6CV - CORTE 51CM COM RECOLHEDOR. Especificações: Equipado com Afogador automático: - Bolsa recolhedor de 60 litros - Alavanca única para 5 posições de altura: que variam de 1,5cm a 7,5 cm - Sistema tracionado: sua tração traseira do produto proporciona uma maior estabilidade na hora do uso - largura ou Diâmetro corte de 20" / 51 cm Especificações Técnicas mínimas: Motor: B4T-6,0V G3 ou similar Tipo de Combustível: gasolina Potência máxima: 6,0 cv a 3600 rpm Diâmetro de corte: 20" / 51 cm Altura de Corte: mín. 1,5 cm - máx.7,5 cm Regulagens de altura: Alavanca única Avanço: Tracionado Descarte: Recolhedor Capacidade do recolhedor: 60 l Rodas: Dianteira: 7" / 180mm / Traseira: 8" / 201mm Capacidade do tanque: 1,0 l Consumo: 1,5	Unid	01
2	TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA – Especificações Mínimas: -Motor monocilíndrico de 17HP de potência, 452 CC, 4 Tempos a Gasolina e refrigeração a ar. -Corte de 42 polegadas, equivalente a 1070 mm de área de corte e 13	Unid	01



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	opções de ajuste de altura de corte. -Partida Elétrica e Transmissão Manual. -Capacidade do tanque de 5.7 litros de gasolina e 1.2 litros de óleo. -Com as rodas dianteiras de 15" x 6" e rodas traseiras de 20" x 8		
3	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA LATERAL – soprador de folhas com motor 2 tempos, 26cc, 0,9HP. Especificações mínimas: - Aplicação: Uso Profissional -Motor: Gasolina 2 tempos - 25:1 -Potência: 0,9HP - 26cc -Rotação: Máxima 7,500 RPM - Na Lenta 3.000 RPM -Velocidade do Ar: 77,78m/s - 280 km/h -Volume do Ar: 470m ³ -Partida: Manual Retrátil -Tanque: 650 ml -Consumo: 0,650 litros por hora -Autonomia: Aproximadamente 1 hora Nível de Ruído: 114 Db -Dimensões: Dimensão do Produto: 34 x 23 x 92 cm - Peso: 4,100 kg Embalagem: 37 X 26 X 39 cm - Peso: 5,000 kg Acessórios inclusos: - 01 Dosador de Combustível - 01 Jogo de Chaves – 01 Manual de Instruções	Unid	01

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de corte e manutenção do gramado, mediante prestação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

Solução B: locação de máquinas e equipamentos para utilização pela equipe da Administração Municipal.

Solução C: aquisição de máquinas e equipamentos destinados à execução direta dos serviços de manutenção e conservação do gramado pela própria Administração.

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção do gramado apresenta como vantagem a transferência da responsabilidade operacional à contratada, incluindo disponibilização de equipamentos e mão de obra especializada. Contudo, trata-se de solução que gera despesas continuadas e permanentes para a Administração, além de criar dependência de terceiros para a realização de atividades rotineiras e previsíveis. Considerando que o Município possui equipe própria apta a executar os serviços de conservação do estádio, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa sob a perspectiva da



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

II) A locação de máquinas e equipamentos constitui alternativa viável para necessidades temporárias, sazonais ou eventuais. Entretanto, para uma demanda contínua e permanente, como a manutenção regular do gramado do Estádio Municipal Andriério Lopes, essa solução tende a apresentar custo acumulado superior ao longo do tempo, além de depender da disponibilidade dos equipamentos junto às empresas locadoras e da celebração de contratos recorrentes para manutenção da atividade.

III) A aquisição de máquinas e equipamentos para utilização pela própria Administração apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada. Essa alternativa possibilita autonomia operacional na execução dos serviços, disponibilidade permanente dos equipamentos, melhor planejamento das atividades de manutenção, redução da dependência de terceiros e maior controle sobre a conservação do patrimônio público. Além disso, considerando a vida útil estimada dos equipamentos, a aquisição proporciona melhor relação custo-benefício quando comparada às despesas continuadas decorrentes da terceirização dos serviços ou da locação dos equipamentos.

Há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, abrangendo fabricantes, revendedores autorizados e distribuidores de equipamentos destinados à manutenção de áreas verdes, jardinagem e conservação de campos esportivos, evidenciando a existência de ambiente competitivo suficiente para realização do certame.

Verificou-se ainda que a solução de aquisição é amplamente adotada por municípios e entidades públicas responsáveis pela gestão de estádios, campos esportivos, parques e demais áreas verdes, especialmente quando a manutenção é realizada por equipes próprias da Administração, demonstrando tratar-se de prática consolidada e compatível com os princípios da eficiência e da economicidade.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de máquinas destinadas à manutenção e corte da grama do Estádio Municipal Andriério Lopes representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por proporcionar maior autonomia operacional, redução de custos no longo prazo, melhor aproveitamento da estrutura existente e maior capacidade de preservação do patrimônio público municipal, atendendo de forma satisfatória ao interesse público envolvido na contratação.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Orçamento sigiloso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1 Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

8.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

8.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

8.4 Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

8.5 No mesmo sentido, o portal *Sollicita* em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

8.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

8.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição de máquinas para manutenção e corte da grama do estadio municipal Andriério Lopes** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

POR ITEM, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***I** - menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

9.2 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

***II** - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;*

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

10.2 O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade a Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável as variações de demandas sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A presente contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições para a manutenção preventiva e contínua do gramado do Estádio Municipal Andriério Lopes, assegurando a adequada conservação da infraestrutura esportiva municipal e contribuindo para a continuidade das atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas no local.

11.2 Como resultado esperado, pretende-se elevar a eficiência dos serviços de manutenção do estádio, por meio da utilização de equipamentos apropriados para corte da grama, limpeza e conservação da área esportiva, possibilitando maior agilidade na execução das atividades e melhor aproveitamento da força de trabalho disponível na Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

11.3 Sob a perspectiva da economicidade, a contratação busca reduzir custos decorrentes da deterioração do gramado e da necessidade de intervenções corretivas mais onerosas, promovendo a preservação do patrimônio público mediante a realização periódica e adequada dos serviços de manutenção. Espera-se, ainda, minimizar despesas futuras com terceirizações ou contratações emergenciais para recuperação da área esportiva.

11.4 Em termos operacionais, pretende-se assegurar maior autonomia à Administração Municipal na execução dos serviços de conservação do estádio, reduzindo a dependência de terceiros e permitindo melhor planejamento das atividades de manutenção, de acordo com as necessidades e cronogramas definidos pela gestão municipal.

11.5 Como resultado institucional, espera-se manter o Estádio Municipal Andriério Lopes em condições adequadas de uso, garantindo segurança aos atletas, equipes esportivas e demais usuários, além de proporcionar ambiente apropriado para realização de competições, treinamentos, eventos esportivos e atividades de lazer promovidas pelo Município.

11.6 A contratação também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando as condições de utilização do equipamento público pela população e incentivando a prática esportiva como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida.

11.7 Dessa forma, os resultados pretendidos consistem no aumento da eficiência administrativa, na preservação do patrimônio público, na melhoria da qualidade dos serviços de manutenção do estádio, na redução de custos associados à degradação da infraestrutura esportiva e na ampliação dos benefícios sociais proporcionados pelo adequado funcionamento do principal equipamento esportivo municipal.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu/ RN de acordo com os aspectos apresentados.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A presente contratação refere-se à aquisição de máquinas destinadas à manutenção e ao corte da grama do Estádio Municipal Andriério Lopes, consistindo em equipamentos motorizados utilizados para conservação de áreas verdes. Em razão da natureza do objeto, os impactos ambientais associados à contratação estão relacionados principalmente ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases provenientes da combustão dos motores, à geração de resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos e ao descarte de componentes ao final de sua vida útil.

14.2 Os principais impactos ambientais potencialmente identificados são: I - emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes da utilização de equipamentos movidos a gasolina; II - geração de resíduos provenientes da manutenção periódica dos equipamentos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, velas de ignição, peças desgastadas e embalagens de produtos utilizados na manutenção; III - geração de resíduos metálicos, plásticos e componentes mecânicos ao final da vida útil dos equipamentos; IV - possibilidade de vazamentos acidentais de combustíveis e lubrificantes durante o abastecimento, armazenamento ou manutenção dos equipamentos.

14.3 Com o objetivo de reduzir e mitigar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas: I - utilização dos equipamentos de acordo com as orientações do fabricante, promovendo manutenção preventiva periódica para assegurar maior eficiência operacional, menor consumo de combustível e redução das emissões atmosféricas; II - armazenamento adequado de combustíveis, óleos lubrificantes e demais insumos, observando as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis; III - destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens contaminadas e peças substituídas, observando a legislação ambiental vigente; IV - priorização de equipamentos fabricados com materiais duráveis e passíveis de manutenção, contribuindo para ampliação da vida útil dos bens e redução da geração de resíduos; V - adoção de boas práticas de operação que contribuam para a redução do consumo de combustível e para o melhor desempenho dos equipamentos.

14.4 Em relação à logística reversa, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à destinação adequada de lubrificantes, embalagens, baterias, componentes mecânicos e demais resíduos que possuam sistema de recolhimento ou destinação ambientalmente adequada previsto na legislação específica.

14.5 A contratação encontra-se alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que busca compatibilizar a preservação



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ambiental com a adequada manutenção do patrimônio público e a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

14.6 A presente contratação também contribui para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente: ao contribuir para a manutenção adequada de espaço destinado à prática esportiva e atividades físicas; por promover a conservação de equipamentos públicos utilizados pela coletividade; mediante incentivo à utilização eficiente dos equipamentos, à manutenção preventiva e à destinação adequada dos resíduos gerados; ao favorecer a adequada conservação de áreas verdes urbanas e a preservação do gramado esportivo.

14.7 Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e passíveis de controle mediante a adoção das medidas mitigadoras propostas, sendo amplamente compensados pelos benefícios decorrentes da preservação do patrimônio público, da melhoria das condições de uso do estádio e da promoção das atividades esportivas e de lazer ofertadas à população.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor **Clenilson Bezerra da Silva**.